



Tribunal de Justiça Militar  
do Estado de Minas Gerais

## Diário da Justiça Militar Eletrônico

Nº 086/2022 ANO XIII

Divulgação: segunda-feira, 23 de maio de 2022

Publicação: terça-feira, 24 de maio de 2022

Desembargador Rúbio Paulino Coelho  
Presidente

Desembargador Fernando A. N. Galvão da Rocha  
Vice-Presidente

Desembargador Sócrates Edgard do Anjos  
Corregedor

Giovani V. Mendes  
Sec.Esp.Presidência

### PRESIDÊNCIA

#### ATO(S) DO PRESIDENTE

##### ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2022

1 - OBJETO: Prestação de serviços de preparação e pintura interna especializada das paredes da Recepção da Presidência, do Gabinete da Presidência, da sala da Central de Distribuição, da sala do Protocolo e da sala da Central de Mandados, todos localizados no edifício sede do Tribunal de Justiça Militar de Minas Gerais, incluindo todos os serviços necessários, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, além de acabamento, limpeza e retirada de entulho e sobras decorrentes dos serviços.

2 - CONTRATADO: DHD Prestação de Serviço de Construção Civil Ltda - CNPJ: 08.334.857/0001-50

3 - VALOR TOTAL: R\$ 8.687,25 (oito mil seiscentos e oitenta e sete reais e vinte e cinco centavos)

4 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: "1051 02 061 734 4355 0001", natureza de despesa "339039", item de despesa "22", fonte de recursos "10" e procedência "1".

5 - DESPACHO: De acordo com o parecer da Assessoria Jurídica, reconheço, nos termos do art. 24, II da Lei Federal nº 8.666/93, a hipótese de Dispensa de Licitação e, com base no art. 26 da referida Lei, ratifico a dispensa.

Belo Horizonte, 20 de maio de 2022.

(a) Desembargador Rúbio Paulino Coelho  
Presidente do Tribunal de Justiça Militar/MG

Extrato do Contrato nº 12/2022 celebrado entre o Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais e a empresa DHD Prestação de Serviço de Construção Civil Ltda - CNPJ n.º 08.334.857/0001-50

Objeto: Prestação de serviços de preparação e pintura interna especializada das paredes da Recepção da Presidência, do Gabinete da Presidência, da sala da Central de Distribuição, da sala do Protocolo e da sala da Central de Mandados, todos localizados no edifício sede do Tribunal de Justiça Militar de Minas Gerais, incluindo todos os serviços necessários, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, além de acabamento, limpeza e retirada de entulho e sobras decorrentes dos serviços.

Valor total: R\$ 8.687,25 (oito mil seiscentos e oitenta e sete reais e vinte e cinco centavos)

Dotação Orçamentária: "1051 02 061 734 4355 0001", natureza de despesa "339039", item de despesa "22", fonte de recursos "10" e procedência "1".

Vigência: 24/05/2022 a 24/05/2023.

Assinatura: Belo Horizonte, 23 de maio de 2022.

#### DIÁRIAS DE VIAGEM

Beneficiário: Osmar Duarte Marcelino

Cargo: Desembargador

Matrícula: JME 0315-8

Destino: São Paulo/SP

Atividade: Participação no 4º Encontro Nacional de Ouvidores realizado pelo TJSP

Período de afastamento: 22/06/22 a 25/06/22

Concessão de 3,5 (três e meia) diária (s), nos termos da Portaria nº 541/2011.

Beneficiário: Cláudio Márcio Soares de Figueiredo

Cargo: Assistente Judiciário

Matrícula: JME 0131-7

Destino: São Paulo/SP

Atividade: Participação no 4º Encontro Nacional de Ouvidores realizado pelo TJSP

Período de afastamento: 22/06/22 a 25/06/22

Concessão de 3,5 (três e meia) diária (s), nos termos da Portaria nº 541/2011.

---

---

**GERÊNCIA JUDICIÁRIA**

---

---

Gerente Judiciário: Eli Alvarenga

**SEGUNDA CÂMARA  
PARA CIÊNCIA DAS PARTES  
ACÓRDÃO****MATÉRIA CRIMINAL****APELAÇÃO**

Processo eproc n. 2000275-47.2021.9.13.0004

Referência: Processo eproc n. 2000288-46.2021.9.13.0004

Relator: Desembargador James Ferreira Santos

Revisor: Desembargador Jadir Silva

Apelantes: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

Daniel Alves Silva

Advogado: Ederson da Costa Pereira (OAB/MG 138076)

Apelados: os mesmos

**Dispositivo do acórdão:** acordam os desembargadores da Segunda Câmara, por unanimidade, em passar pela preliminar arguida pela defesa e, no mérito, também por unanimidade, em relação ao recurso de apelação interposto pelo acusado Daniel Alves Silva, em negar provimento, mantendo incólume a sentença de primeiro grau, no ponto em que o condenou pelos crimes de organização criminosa (§ 4º, inciso II, do art. 2º da Lei n. 12.850) e de corrupção passiva (art. 308, § 1º, do CPM).

Em relação ao recuso da acusação, acordam, por unanimidade, em dar provimento parcial ao recurso, para reconhecer a causa de aumento de pena prevista no § 2º do artigo 2º da Lei n. 12.850, de 2013, para aumentar de 1/6 (um sexto) a pena-base que foi aplicada ao réu na primeira instância, elevando-a para 3 (três) anos e 6 (seis) meses, fixando para o réu Daniel Alves Silva a pena definitiva de 8 (oito) anos, 11 (onze) meses e 10 dias de reclusão, a ser cumprida em regime inicialmente fechado, nos termos do art. 33, § 2º, alínea "a", do Código Penal, com vedação ao benefício do sursis, a teor do art. 84 do CPM.

**EMENTA**

**APELAÇÃO CRIMINAL – ORGANIZAÇÃO CRIMINOSA (ART. 2º, §§ 2º E 4º, INCISO II, DA LEI N. 12.850, DE 2013); CORRUPÇÃO PASSIVA (ART. 308, §1º, DO CÓDIGO PENAL MILITAR) – CONDUTAS CABALMENTE COMPROVADAS – RECONHECIMENTO DE CIRCUNSTÂNCIAS JUDICIAIS DO ART. 69 DO CPM DESFAVORÁVEIS AOS RÉUS – PENA-BASE FIXADA NO SEU MÍNIMO LEGAL – IMPOSSIBILIDADE – CAUSA DE AUMENTO DE PENA DEVIDO AO EMPREGO DE ARMA DE FOGO E DE CONCURSO DE FUNCIONÁRIO PÚBLICO – RECONHECIMENTO PARA ALCANÇAR A TODOS OS INTEGRANTES DA ORGANIZAÇÃO CRIMINOSA – CONDUTA PREVISTA NO ART. 50 DO DECRETO-LEI N. 3.688, DE 1941, ABSORVIDA PELO TIPO PENAL DO ART. 308, §1º, DO CPM. CONTINUIDADE DELITIVA NOS TERMOS DOS ARTIGOS 79 E 80 DO CÓDIGO PENAL MILITAR – CONCURSO DE CRIMES – PENAS DA MESMA ESPÉCIE DEVEM SER SOMADAS – RECURSO DAS DEFESAS A QUE SE NEGA PROVIMENTO. RECURSO MINISTERIAL A QUE SE DÁ PARCIAL PROVIMENTO.**

1. É descabida a tese defensiva de nulidade das provas, por quebra na cadeia de custódia, sem demonstrar concretamente, nos autos, quais falhas procedimentais teriam sido cometidas pelos policiais militares e ensejado a quebra e sem apontar, efetivamente, quais os prejuízos que esses atos que pretende anular teriam causado à defesa.
2. É igualmente descabida a tese de não terem sido periciadas as provas derivadas dos dados extraídos dos telefones celulares do líder da organização criminosa por profissional competente. A uma, porque essas provas, os *prints*, não foram as únicas produzidas pelo Ministério Público nos autos. A duas, porque a simples extração de *prints* de telas de aparelhos celulares não demanda maior especialização, sobretudo em razão da ferramenta empregada – Solução *Cellebrite UFED Touch 2d* –, universalmente utilizada.
3. Também sem cabimento a tese defensiva de inexistência de prova de liame subjetivo entre o réu e qualquer outro membro da organização criminosa, já que a testemunha Ten Cel PM Adriano Nepomuceno de Carvalho confirmou que o ora apelante não conversava com mais ninguém que

- não fosse a pessoa de Danone, acrescentando, ainda, que sequer se lembrava da existência de algum diálogo entre Daniel e as demais pessoas investigadas.
4. Os autos revelam a existência de uma organização criminosa antiga, bem articulada, formada por 45 (quarenta e cinco) membros, entre civis, policiais civis e policiais militares, todos liderados por Jonathan Magnum Peres, vulgo Danone, que se associaram, informalmente, com o emprego de armas de fogo, de maneira estruturalmente ordenada e mediante divisão de tarefas, com o objetivo de obterem direta e indiretamente vantagem indevida, consistente na prática continuada e reiterada dos crimes de corrupção passiva e ativa majoradas, visando à livre exploração das rentáveis máquinas caça-níquel, tipificadas como jogos de azar, na cidade de Nova Lima, mais especificamente no bairro Jardim Canadá, além de diversos outros bairros da Capital e da região metropolitana.
  5. As ações penais em curso na Primeira Instância revelam a apreensão de diversas armas de fogo com os membros civis da organização criminosa, bem como provas, inclusive fotográficas, de que as armas foram empregadas para a prática de homicídios, inclusive.
  6. São fartas as provas de recebimento das vantagens indevidas, caracterizadas por depósitos realizados por Danone na conta corrente do réu e, inclusive, na conta corrente de uma terceira pessoa por ele indicada.

#### AUTUAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO

Período: 16 a 22/05/2022

Data Distribuição: 16/05/2022

Órgão Julgador: Segunda Câmara

Matéria: Cível

Classe: Apelação cível

Processo n. 1000055-11.2017.9.13.0003

Relator: Desembargador JADIR SILVA

Apelante: JOSE AUGUSTO MOREIRA DA SILVA

Advogado(a): ADELIA RODRIGUES CAMPOS (OAB/MG103219)

Apelado: ESTADO DE MINAS GERAIS

Procurador(a): SANDRO DRUMOND BRANDAO

Data Distribuição: 16/05/2022

Órgão Julgador: Primeira Câmara

Matéria: Cível

Classe: Apelação cível

Processo n. 1000062-72.2018.9.13.0001

Relator: Desembargador FERNANDO JOSÉ ARMANDO RIBEIRO

Apelante: NATHAN RODRIGUES FERREIRA

Advogados: BERLINQUE ANTONIO MONTEIRO CANTELMO (OAB/MG182068) e outros

Apelado: ESTADO DE MINAS GERAIS

Procurador(a): SANDRO DRUMOND BRANDAO

Data Distribuição: 16/05/2022

Órgão Julgador: Primeira Câmara

Matéria: Cível

Classe: Apelação cível

Processo n. 2000007-87.2021.9.13.0005

Relator: Desembargador OSMAR DUARTE MARCELINO

Apelante: ALDO MATOS MELO JUNIOR

Advogados: MICHELE BARBOSA DE OLIVEIRA (OAB/MG186395) e outros

Apelado: ESTADO DE MINAS GERAIS

Procurador(a): SANDRO DRUMOND BRANDAO

Data Distribuição: 17/05/2022

Órgão Julgador: Segunda Câmara  
Matéria: Criminal

Classe: Apelação Criminal  
Processo n. 2000538-79.2021.9.13.0004  
Relator: Desembargador JAMES FERREIRA SANTOS  
Apelante: JEFERSON SILVERIO MARTINS  
Advogados: PRISCILA DE PAULA COELHO (OAB/MG120086) e outros  
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Data Distribuição: 18/05/2022

Órgão Julgador: Segunda Câmara

Matéria: Cível

Classe: Apelação cível  
Processo n. 2000086-66.2021.9.13.0005  
Relator: Desembargador JADIR SILVA  
Apelante: FABIANO MOURA LOMBARDI  
Advogado(a): KARLA FERNANDA ROCHA DA CUNHA (OAB/MG064687)  
Apelado: ESTADO DE MINAS GERAIS  
Procurador(a): SANDRO DRUMOND BRANDAO

Data Distribuição: 18/05/2022

Órgão Julgador: Segunda Câmara

Matéria: Cível

Classe: Apelação cível  
Processo n. 2000056-31.2021.9.13.0005  
Relator: Desembargador SOCRATES EDGARD DOS ANJOS  
Apelante: JOAO CARLOS PINTO  
Advogado(a): VANIA ALBANEZ DE LEMOS PINTO (OAB/MG175675)  
Apelado: ESTADO DE MINAS GERAIS  
Procurador(a): SANDRO DRUMOND BRANDAO

Data Distribuição: 18/05/2022

Órgão Julgador: Segunda Câmara

Matéria: Criminal

Classe: Apelação Criminal  
Processo n. 0001134-11.2018.9.13.0002  
Relator: Desembargador JADIR SILVA  
Apelante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Apelado: EVERSON RAWNY DE SOUSA  
Advogados: JUVENIL DE SOUZA IGNACIO (OAB/MG093507) e outros

Data Distribuição: 18/05/2022

Órgão Julgador: Primeira Câmara

Matéria: Criminal

Classe: Habeas Corpus (Competência: Câmara)  
Processo n. 2000054-42.2022.9.13.0000  
Relator: Desembargador OSMAR DUARTE MARCELINO  
Paciente: FRANK RODRIGUES SOARES  
Advogados: PAULO HENRIQUE SOUZA RIBEIRO (OAB/MG158375) e outros  
Impetrado: Juiz Titular da 1ª AJME

Data Distribuição: 19/05/2022

Órgão Julgador: Primeira Câmara

Matéria: Criminal

Classe: Apelação Criminal

Processo n. 2000214-29.2020.9.13.0003

Relator: Desembargador FERNANDO ANTONIO NOGUEIRA GALVÃO DA ROCHA

Apelante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Apelados: GENTIL GERMANO PIRES

SAMUEL FARIAS SANTOS

Defensores Públicos: LETICIA BARRA VIEIRA e outros

Data Distribuição: 19/05/2022

Órgão Julgador: Primeira Câmara

Matéria: Criminal

Classe: Correição Parcial (Câmara)

Processo n. 0002471-32.2018.9.13.0003

Relator: Desembargador FERNANDO ANTONIO NOGUEIRA GALVÃO DA ROCHA

Corrigente: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Corrigido: Juiz Titular da 4ª AJME

Data Distribuição: 20/05/2022

Órgão Julgador: Segunda Câmara

Matéria: Cível

Classe: Apelação cível

Processo n. 2001022-71.2019.9.13.0002

Relator: Desembargador FERNANDO GALVÃO DA ROCHA

Apelante: DAILTON VAZ DIAS

Advogado(a): MOISES ELIAS PEREIRA (OAB/MG067363)

Apelado: ESTADO DE MINAS GERAIS

Procurador(a): SANDRO DRUMOND BRANDAO

**ATENÇÃO: para os processos eletrônicos essa publicação é apenas de caráter informativo**